



# Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Aurelino Leal

1

Quinta-feira • 11 de Julho de 2019 • Ano VII • Nº 179

Esta edição encontra-se no site: [www.camara.aurelinoleal.ba.io.org.br](http://www.camara.aurelinoleal.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Câmara Municipal de Aurelino Leal publica:

- **Extrato de Contrato Nº 013/2019** - Sr. Humberto Hugo de Almeida.
- **Extrato de Contrato Nº 014/2019** - Sr<sup>a</sup>. Malvacy Alves Muniz Lago.

**TRANSPARÊNCIA  
AUTONOMIA OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Jeremias Santos Almeida Filho / Secretário - Gabinete / Editor - Ass. Comunicação  
Aurelino Leal - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ATJVP/P7PHYEKT8XQWENHQ

## **Extratos de Contratos**



**Câmara Municipal de Aurelino Leal**

CNPJ: 15.021.595/0001-39

Rua Presidente Médici, SN, Centro  
Aurelino Leal-BA | CEP: 45.675-000

# **EXTRATO DE CONTRATO**

## **CONTRATO Nº 013/2019**

Instrumento Particular de Contrato que entre si fazem de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE AURELINO LEAL** Estado da Bahia, e de outro o SR. **HUMBERTO HUGO DE ALMEIDA**.

### **DA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, digitalizado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para juntas produzirem um só efeito de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE AURELINO LEAL**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Médici, nº. SN Centro, AURELINO LEAL-BA, inscrita no CNPJ nº 15.021.595/0001-39, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente o Sr. **JEREMIAS SANTOS ALMEIDA FILHO**, brasileiro, Agente Político portador CPF 032.378.575-15, residente e domiciliado Rua João Pedro Damasceno nº. 212 centro neste Município de AURELINO LEAL, Estado da Bahia e o Sr. **HUMBERTO HUGO DE ALMEIDA**, pessoa física de direito, inscrita no CPF sob o nº. 084.564.295-20, residente domiciliado a Rua Pedro Elias nº sn Centro CEP 45.675.000, Aurelino Leal-BA, denominado doravante **CONTRATADO**, ajustam o presente instrumento, regido pela Lei 8.666/1993 e suas alterações, com fulcro no **artigo 24, inciso II**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Serviços de OPERAÇÃO e MANUTENÇÃO do SISTEMA DE SONORIZAÇÃO FIXA no Plenário da Câmara Municipal de Aurelino Leal, durante às transmissões das Sessões Ordinárias .**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – Do Regime de Execução (art. 55. II)**

O contratado obriga-se a executar os serviços conforme descrito na Clausula 1ª.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor contratual e condições de pagamento (art.55. III)**

Pelos serviços ora convencionados, a contratante obriga-se a pagar ao Contratado o valor de **R\$1.000,00 (hum mil reais)**.

### **CLÁUSULA QUARTA – Critério de reajuste (art. 55º, III)**

O preço estabelecido no presente contrato será reajustado, tendo como base, os índices oficiais previstos na legislação e acumulados no período anual, neste caso o IGPM, em caso de falta deste índice, o reajustamento do preço terá por base à média da variação dos índices inflacionários do ano corrente ao da execução dos serviços.

### **CLÁUSULA QUINTA – Do Prazo (art. 55.IV)**

O presente contrato vigorará pelo período de: **01/04/2019 à 30/04/2019**, iniciando a vigência a partir da data de assinatura do presente instrumento. E será automaticamente prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, desde que nenhuma das partes se manifeste em contrário, nos termos do art. 57, II, §§ 1º e 2º da lei 8666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA – Dos Recursos Orçamentário (art. 55. V)**

As despesas com a execução do presente contrato correrão através de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme a seguir especificado:

<b>Orgão</b>	01 - PODER LEGISLATIVO
<b>Unidade Orçamentaria</b>	01.01 - Câmara Municipal de Aurelino Leal
<b>Projeto Atividade</b>	2.000 - Manutenção da Câmara Municipal
<b>Elemento de Despesa</b>	3.3.90.36.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Fisica



**Câmara Municipal de Aurelino Leal**  
CNPJ: 15.021.595/0001-39  
Rua Presidente Médici, SN, Centro  
Aurelino Leal-BA | CEP: 45.675-000

## **EXTRATO DE CONTRATO**

### **CONTRATO Nº 014/2019**

Instrumento Particular de Contrato que entre si fazem de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE AURELINO LEAL** Estado da Bahia, e de outro a Sr.<sup>a</sup> **MALVACY ALVES MUNIZ LAGO**.

### **DA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, digitalizado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para juntas produzirem um só efeito de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE AURELINO LEAL**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Médici, nº. SN Centro, AURELINO LEAL-BA, inscrita no CNPJ nº 15.021.595/0001-39, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente o Sr. **JEREMIAS SANTOS ALMEIDA FILHO**, brasileiro, Agente Político portador CPF 032.378.575-15, residente e domiciliado Rua João Pedro Damasceno nº. 212 centro neste Município de AURELINO LEAL, Estado da Bahia e a Sr.<sup>a</sup> **MALVACY ALVES MUNIZ LAGO**, pessoa física de direito, inscrita no CPF sob o nº. 875.234.855-53 RG. Nº 07701021-31 SSP/BA, residente domiciliado a Rua Pedro J. Longo, s/nº, Centro CEP 45.675-000, Aurelino Leal - BA, denominado doravante **CONTRATADO**, ajustam o presente instrumento, regido pela Lei 8.666/1993 e suas alterações, com fulcro no **artigo 24, inciso II**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Serviços na confecção de 1.090 salgados para a sessão intinerante no Distrito de Lage do Banco no Município de Aurelino Leal.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução (art. 55, II)**

O contratado obriga-se a executar os serviços conforme descrito na Clausula 1ª.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor contratual e condições de pagamento (art.55, III)**

Pelos serviços ora convencionados, a contratante obriga-se a pagar ao Contratado o valor de **R\$872,00 (oitocentos e setenta e dois reais)**.

### **CLÁUSULA QUARTA - Critério de reajuste (art. 55º, III)**

O preço estabelecido no presente contrato será reajustado, tendo como base, os índices oficiais previstos na legislação e acumulados no período anual, neste caso o IGPM, em caso de falta deste índice, o reajustamento do preço terá por base à média da variação dos índices inflacionários do ano corrente ao da execução dos serviços.

### **CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo (art. 55,IV)**

O presente contrato vigorará pelo período de: **05/06/2019 à 10/06/2019**, iniciando a vigência a partir da data de assinatura do presente instrumento. E será automaticamente prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, desde que nenhuma das partes se manifeste em contrário, nos termos do art. 57, II, §§ 1º e 2º da lei 8666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos Orçamentário (art. 55, V)**

As despesas com a execução do presente contrato correrão através de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme a seguir especificado:



## **Câmara Municipal de Aurelino Leal**

**CNPJ: 15.021.595/0001-39**

Rua Presidente Médica, SN, Centro  
Aurelino Leal-BA | CEP: 45.675-000

<b>Orgão</b>	01 - PODER LEGISLATIVO
<b>Unidade Orçamentaria</b>	01.01 - Câmara Municipal de Aurelino Leal
<b>Projeto Atividade</b>	2.000 - Manutenção da Câmara Municipal
<b>Elemento de Despesa</b>	3.3.90.36.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física